



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CAMARA

hf

PROCESSO Nº

10711-006860/90-97

Sessão de 11 de novembro de 1.993

ACORDÃO Nº

302-32.743

Recurso nº.: 115.599

Recorrente: PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.

Recorrid: IRF/PORTO/RJ

RECURSO INTEMPESTIVO. NAO CONHECIMENTO.

Interposição de recurso quando já decorrido o prazo previsto no artigo 33 do Decreto n. 70.235/72.
Recurso não conhecido.

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos,

ACORDAM os Membros da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos em deixar de conhecer do recurso, por perempção, na forma do relatório e voto que passam a integrar o presente julgado.

Brasília-DF, em 11 de novembro de 1993.

Sergio de Castro Neves
SERGIO DE CASTRO NEVES - Presidente

Ricardo Luz de Barros Barreto
RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO - Relator

Affonso Neves Baptista Neto
AFFONSO NEVES BAPTISTA NETO-Proc.da Faz. Nacional

VISTO EM

SESSAO DE:

07 DEZ 1994

Participaram, ainda, do presente julgamento os seguintes Conselheiros: Ubaldo Campello Neto, Wladimir Clóvis Moreira, Elizabeth Emilio Moraes Chieriegatto e José Sotero Telles de Menezes. Ausentes os Cons. Luiz Carlos Viana de Vasconcelos e Paulo Roberto Cuco Antunes.

MF - TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - SEGUNDA CAMARA
RECURSO N. 115.599 - ACORDAO N. 302-32.743
RECORRENTE : PROCOSA PRODUTOS DE BELEZA LTDA.
RECORRIDA : IRF/PORTO/RJ
RELATOR : RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO.

RELATORIO E VOTO

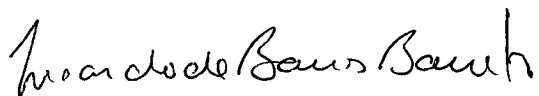
A empresa recorrente foi intimada de decisão de fls. 77 em 08 de abril de 1993, conforme aviso de recebimento de fls. 81.

Ocorre, entretanto, que somente protocolizou o presente recurso em 18 de maio de 1993.

O lapso temporal para interposição do presente recurso encerrou-se em 11 de maio de 1993.

Não conheço do presente recurso, com fulcro nos artigos 23 e 33 do Decreto n. 70.235/72.

Sala das Sessões, em 11 de novembro de 1993.



RICARDO LUZ DE BARROS BARRETO - Relator